



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



[ESTA EDIÇÃO CONTÉM UM ANEXO COM 54 PÁGINAS, A PARTIR DA PAG. 14.](#)

CODEMA elege novos representantes da sociedade civil



O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá (CODEMA) realizou, nesta quarta-feira (07), a eleição de representantes não-governamentais para integrar os assentos da sociedade civil organizada para a recomposição do Conselho.

Durante a reunião foram eleitas para a ocupação das cadeiras de titular e suplente as seguintes entidades:

- Representando os setores organizados da sociedade civil:

Titular: Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá

Suplente: Associação Comercial e Industrial de Ubá (ACIUBÁ)

Titular: Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Mobiliário de Ubá (Intersind)

Suplente: Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Mobiliário de Ubá (Intersind)

- Representando as entidades civis:

Titular: Associação de Moradores e Amigos da Região Central de Ubá (AMACEN)

Suplente: Associação de Moradores e Amigos da Região Central de Ubá (AMACEN)

Titular: Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

Suplente: Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

- Representando conselhos e/ou ordem de profissionais com representação no município:

Titular: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG)

Suplente: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG)

Titular: Conselho Regional de Biologia- 4ª Região (CRBio)

Suplente: Conselho Regional de Biologia- 4ª Região (CRBio)

As entidades eleitas cumprirão um mandato de dois anos (2024 - 2026). As entidades escolhidas devem comunicar ao CODEMA, em ofício firmado pelo seu representante legal, através do e-mail codema@uba.mg.gov.br as pessoas que a representarão nas reuniões e deliberações.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 18.477, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada e com fundamento no art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença nojo à servidora NIVEA TAVARES RAGOSO, Agente Administrativo II, matrícula 4919, por 02 (dois) dias a contar de 23 de janeiro de 2024, em razão do falecimento de tia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 15 de fevereiro de 2024.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.478, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada e com fundamento no art. 169, II, “a”, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença gala, em virtude de casamento, ao servidor GUILHERME ZUMAK MOREIRA, Assistente Administrativo I, matrícula 16.139-0, por 07 (sete) dias a contar de 11 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 15 de fevereiro de 2024.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.479, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88; § 9º do art. 4º da EC 103/19 e art. 18, III, da Lei Complementar Municipal 065, de 06 de novembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 086, de 20 de setembro de 2006, concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 09 de fevereiro de 2024, à servidora ELIANA MOURA SLAIB, matrícula 1742, CPF nº ***.054.586-**, no cargo público de provimento efetivo de Técnico em Educação III, Nível X, Grau 10, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev), com proventos integrais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 15 de fevereiro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

ERRATA

Diário Oficial Eletrônico nº 2.387, de 09 de fevereiro de 2024 – Página 03 e 04: PORTARIA Nº 18.476, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Onde consta: “XV – KATIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo I, matrícula 8265, 30 dias a contar de 02 de fevereiro de 2024”

Passe a constar: “XV – KATIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo I, matrícula 8265, 30 dias a contar de 02 de janeiro de 2024”

DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico nº 454/2024. Interessado: C.C., matrícula 1956. Assunto: requerimento de abono permanência. Indeferido, conforme informação da direção do Ubáprev de que o servidor não implementou condições mínimas para aposentadoria voluntária, pelo que não tem direito ao abono previsto pelo §19 do art. 40 da CF/1988.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

CONTRATO Nº. 016/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: METALBAÚ LTDA EPP

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1150/2023 - Pregão Eletrônico Nº. 135/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, na execução de serviços, incluindo o fornecimento e a instalação de cabine para seis passageiros, devidamente homologadas pelo Inmetro, para os caminhões deste município, obedecendo todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO CAMINHÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 6 OCUPANTES, COM 6 CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E DENATRAN, 6 BANCOS INDIVIDUAIS FORMATO CONCHA EM PEAD TIPO ÔNIBUS URBANO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, JANELAS DE MANIVELA COM VIDROS TEMPERADOS, PORTA LATERAL, COM PISO REVESTIDO EM BORRACHA, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE (1600mmX2200mmx1600mm), CAMPAINHA ELÉTRICA ENTRE MÓDULO DE PASSAGEIROS E CABINE DO MOTORISTA, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VW 13-180, CONSTELLATION, TOCO, CAÇAMBA DE 6M ³ e MAIS: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABINE PARA 6 PASSAGEIROS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA CABINE SUPLEMENTAR COM A CABINE DO VEÍCULO.	R\$45.950,00	R\$91.900,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



		<p>– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALONGAMENTO DE CHASSI, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VW 13-180, CONSTELLATION, TOCO, CAÇAMBA DE 6M³.</p>		
02	01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 6 OCUPANTES, COM 6 CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E DENATRAN, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, JANELAS DE MANIVELA COM VIDROS TEMPERADOS, PORTA LATERAL, COM PISO REVESTIDO EM BORRACHA, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE (1600mmX2200mmx1600mm), CAMPAINHA ELÉTRICA ENTRE MÓDULO DE PASSAGEIROS E CABINE DO MOTORISTA, COMPATÍVEL COM VW 13-180, CONSTELLATION, TOCO, CARROCERIA DE MADEIRA E MAIS:</p> <p>– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABINE PARA 6 PASSAGEIROS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA CABINE SUPLEMENTAR COM A CABINE DO VEÍCULO.</p> <p>– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA CARROCERIA PARA APROVAÇÃO DO INMETRO.</p> <p>– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALONGAMENTO DE CHASSI, COMPATÍVEL COM VW 13-180, CONSTELLATION, TOCO, CARROCERIA DE MADEIRA.</p>	R\$59.450,00	R\$59.450,00
03	01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 6 OCUPANTES, COM 6 CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E DENATRAN, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, JANELAS DE MANIVELA COM VIDROS TEMPERADOS, PORTA LATERAL, COM PISO REVESTIDO EM BORRACHA, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE (1600mmX2200mmx1600mm), CAMPAINHA ELÉTRICA ENTRE MÓDULO DE PASSAGEIROS E CABINE DO MOTORISTA, COMPATÍVEL COM</p>	R\$59.450,00	R\$59.450,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



		CAMINHÃO FORD F-4000, ANO 2006, 4X2, CARROCEIRA EM MADEIRA E MAIS: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABINE PARA 6 PASSAGEIROS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA CABINE SUPLEMENTAR COM A CABINE DO VEÍCULO. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA CARROCERIA PARA APROVAÇÃO DO INMETRO. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALONGAMENTO DE CHASSI, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO FORD F-4000, ANO 2006, 4X2, CARROCEIRA EM MADEIRA.		
04	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 6 OCUPANTES, COM 6 CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO E DENATRAN, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, JANELAS DE MANIVELA COM VIDROS TEMPERADOS, PORTA LATERAL, COM PISO REVESTIDO EM BORRACHA, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE (1600mmX2200mmx1600mm), CAMPAINHA ELÉTRICA ENTRE MÓDULO DE PASSAGEIROS E CABINE DO MOTORISTA, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VW 5-160, DELIVERY, 4X2, CARROCEIRA METÁLICA E MAIS: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABINE PARA 6 PASSAGEIROS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA CABINE SUPLEMENTAR COM A CABINE DO VEÍCULO. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA CARROCERIA PARA APROVAÇÃO DO INMETRO. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALONGAMENTO DE CHASSI, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VW 5-160, DELIVERY, 4X2, CARROCEIRA METÁLICA.	R\$59.450,00	R\$59.450,00
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO CAMINHÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 6 OCUPANTES, DIMENSÕES: 1,70 X 2,10 X 1,63 METROS VEÍCULO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA EM AÇO PINTADA DE BRANCO PISO	R\$39.550,00	R\$39.550,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



		<p>EM AÇO DO TIPO XADREZ; ESCADAS NAS LATERAIS PARA ACESSO NA CABINE; JANELAS NOS QUATRO CANTOS DA CABINE; 02 PORTAS LATERAIS DE ABERTURA INTERNA E EXTERNA; 06 BANCOS AUTOMOTIVOS EM COURO; 06 CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS; CLIMATIZADOR INTERNO; GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DA CABINE JUNTO AO VEÍCULO; SERVIÇO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO; BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO; COMPLEMENTOS (INCLUSOS): LANTERNAS LATERAIS PARA CARROCERIA; PINTURA E FAIXA REFLETIVA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME INMETRO; PINTURA DO PROTETOR LATERAL; FAIXAS REFLETIVAS; ADAPTAÇÕES PARA INMETRO; MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE DE TRANSLADO, SÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. OBSERVAÇÃO: A CABINE DEVERÁ TER A CARROCERIA DE MADEIRA CORTADA PARA RECEBER A CABINE E CONserto DO MAIAL.</p>		
6	01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 6 OCUPANTES, DIMENSÕES: 1,70 X 2,10 X 1,63 METROS VEÍCULO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA EM AÇO PINTADA DE BRANCO PISO EM AÇO DO TIPO XADREZ; ESCADAS NAS LATERAIS PARA ACESSO NA CABINE; JANELAS NOS QUATRO CANTOS DA CABINE; 02 PORTAS LATERAIS DE ABERTURA INTERNA E EXTERNA; 06 BANCOS AUTOMOTIVOS EM COURO; 06 CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS; CLIMATIZADOR INTERNO; GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DA CABINE JUNTO AO VEÍCULO; SERVIÇO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO; BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO; COMPLEMENTOS (INCLUSOS): LANTERNAS LATERAIS PARA CARROCERIA; PINTURA E FAIXA REFLETIVA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME INMETRO; PINTURA DO PROTETOR LATERAL; FAIXAS REFLETIVAS; ADAPTAÇÕES PARA INMETRO; MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE DE TRANSLADO, SÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.</p>	R\$33.950,00	R\$33.950,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



		OBSERVAÇÃO: A CABINE DEVERÁ TER A CARROCERIA DE AÇO CORTADA PARA RECEBER A CABINE.		
--	--	--	--	--

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020802 15 122 0017 2.261 33903099 – Despesa 2863, 020802 15 122 0017 2.261 33903905 – Despesa 2866 e 021105 26 782 0017 2.086 33903999 – Despesa 4037.

DATA: 22.01.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

CONTRATO Nº. 017/2024

LOCATÁRIO: Município de Ubá

LOCADOR: JORGE PERON

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1186, Modalidade Dispensa nº 069/2023

OBJETO: Locação do imóvel situado à Avenida dos Andradas, nº 128, loja – fundos, bairro Centro, nesta cidade, de propriedade do locador(a).

VALOR: O aluguel mensal do imóvel ora locado é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01.02.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 122 0001 2.121 33903910 – 1822

DATA DE ASSINATURA: 17.01.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

CONTRATO Nº. 018/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1.025/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 106/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$505.416,67 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e o valor global é de R\$6.065.000,00 (seis milhões e sessenta e cinco mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 25/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020802 15 451 0009 2.262 33903400 - Despesa 2936 e 020802 15 451 0009 2.262 – 33903999 - Despesa 2941.

DATA DE ASSINATURA:

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

CONTRATO Nº. 019/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: Luiz Carlos Zanelli

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1123/2023, Dispensa nº 056/2023, Chamada Pública nº 002/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de IOGURTE para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

VALOR: R\$39.960,00 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta reais):

Produto	Unid	Quantid	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição
---------	------	---------	--------------------------	--------------------





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



				Preço Unitário	Preço Total
IOGURTE SABORES: COCO, MORANGO, ABACAXI E PÊSSEGO COM 120GRS. CADA, CONSTITUÍDO DE LEITE INTEGRAL, COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 11% DE AÇÚCAR. SERÁ FORNECIDO APENAS UM SABOR A CADA ENTREGA, DE PREFERÊNCIA DOS ALUNOS E APROVADO PELA NUTRICIONISTA. *PARA A ENTREGA, OS IOGURES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS POR ESCOLAS E QUANTITATIVOS E APRESENTAREM ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A RDC Nº 360/2003 DA ANVISA E REGISTRO NO SIM OU IMA.	unidade	29.600	semanal	R\$1,35	R\$39.960,00

PRAZO: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato até 31.12.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1106 PNAEF; 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1110 AEE; 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1114 EJA, 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1139 PNAC; 020603 1230600272.211 33903007 – Despesa 1156 PNAP.

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

CONTRATO Nº. 020/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1123/2023, Dispensa nº 056/2023, Chamada Pública nº 002/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de LEITE EM PÓ, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

VALOR: R\$412.800,00 (Quatrocentos e doze mil e oitocentos reais):

Produto	Unid	Quantid	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE COM 400GR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA EM 100G: 490 CALORIAS, 26G DE PROTEÍNA, 38G CARBOIDRATOS, 26G DE GORDURA, 3,5% UMIDADE MÁXIMA, 80MG COLESTEROL. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	pacote	24.000	semanal	R\$17,20	R\$412.800,00
--	--------	--------	---------	----------	---------------

PRAZO: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato até 31.12.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1106 PNAEF; 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1110 AEE; 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1114 EJA, 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1139 PNAC; 020603 1230600272.211 33903007 – Despesa 1156 PNAP.

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

CONTRATO Nº. 021/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO E GUIDOVAL LTDA - COOPERGUIDO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1123/2023, Dispensa nº 056/2023, Chamada Pública nº 002/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de IOGURTE, POLPA DE FRUTAS E MANTEIGA, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

VALOR: R\$367.740,00 (Trezentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta reais):

Produto	Unid	Quantid	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
IOGURTE SABORES: COCO, MORANGO, ABACAXI E PÊSSEGO COM 120GRS. CADA, CONSTITUÍDO DE LEITE INTEGRAL, COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 11% DE	unidade	72.400	semanal	R\$1,35	R\$97.740,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



<p>AÇÚCAR. SERÁ FORNECIDO APENAS UM SABOR A CADA ENTREGA, DE PREFERÊNCIA DOS ALUNOS E APROVADO PELA NUTRICIONISTA. *PARA A ENTREGA, OS IOGURES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS POR ESCOLAS E QUANTITATIVOS E APRESENTAREM ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A RDC Nº 360/2003 DA ANVISA E REGISTRO NO SIM OU IMA.</p>					
<p>POLPA DE FRUTAS COM OS SEGUINTE SABORES: MANGA, ACEROLA, GOIABA, GRAVIOLA, E MARACUJÁ. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS DE 1000GRS OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ESCOLA.</p>	quilo	7.200	semanal	R\$15,00	R\$108.000,00
<p>MANTEIGA PURA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO (500 GRS). O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU DA AGRICULTURA. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM</p>	pote	6.000	semanal	R\$27,00	R\$162.000,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



ESTUFADAS OU ALTERADAS, VALIDADE MINIMA 6 MESES					
---	--	--	--	--	--

PRAZO: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato até 31.12.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1106 PNAEF; 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1110 AEE; 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1114 EJA, 020603 1230600272.034 33903007 – Despesa 1139 PNAC; 020603 1230600272.211 33903007 – Despesa 1156 PNAP.

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10-001/SMCTL/2024

Organização Social: ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DE UBÁ - AESBU

Objeto: Parceria com a Organização Social para manutenção das atividades desenvolvidas pela AESBU em prol da cultura e das artes em Ubá, visando o desenvolvimento artístico cultural das Escolas de Samba que irão participar do Carnaval/2024 com a transferência de recursos de subvenção social autorizados pela Lei Municipal nº 5.199, de 21 de dezembro de 2023, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

Valor: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Classificação orçamentária: 0210021339200140.071335043, Ficha 3641 F-1500.

Prazo de vigência: 31/12/2024

Data da assinatura: 19/01/2024

Chamamento público: Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14. Obs.: íntegra do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho disponível no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ubá.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10-002/SMCTL/2024

Organização Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE - AST.

Objeto: Pactuação de parceria entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e a Organização Social, para contratação de pessoal, com recursos oriundos de subvenção autorizados pela Lei Municipal nº 5.199, de 21 de dezembro de 2023, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Classificação orçamentária: 0210021339200140.071335043, Ficha 3641 F-1500.

Prazo de vigência: 31/12/2024

Data da assinatura: 19/01/2024

Chamamento público: Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14. Obs.: íntegra do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho disponível no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ubá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/SMDS/2023

Organização Social Parceira: Sociedade Civil Casas de Educação - Projeto Vida Irmã Maria de Aquino

Objeto do TF 03/SMDS/2023: Desenvolvimento do Projeto “Vida e Informação: Um caminho para o futuro digital”

Objeto do Termo Aditivo: Inclusão de novos itens de custeio a serem adquiridos e prorrogação do prazo de execução até 31/03/2024.

O plano de trabalho inerente passa a ser complementado pelo o que acompanha o presente aditivo.

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



Obs: Íntegra do Plano de Trabalho disponível no Portal da Transparência, Aba Parcerias OSC/Marco Regulatório/Terceiro Setor, do portal de Internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO MODALIDADE LAS/CAD CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CAD, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

1 - CEMAIAS DE ANGELO DE MELO CALDEIRA LTDA. CNPJ: 12.089.610/0001-92. Atividade: Fabricação de móveis de madeira , e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz. Ubá/MG – PA/ Nº 2023LA000043 - Classe 2 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

2 - JOSIANE APARECIDA LIZARDO DA SILVA 084*****05. CNPJ: 33.460.012/0001-58. Atividade: Fabricação de móveis de madeira , e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz. Ubá/MG – PA/ Nº 2023LA000044 - Classe 2 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

Ubá, 08 de fevereiro de 2024.

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 01/2024 – CMDCA/Ubá-MG

CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBÁ-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.446, de 15 de abril de 2005, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de projetos, programas e serviços que podem ser executados pelo Poder Público ou Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá-MG - CMDCA, voltados para a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo atendimento direto a essa população, para celebração de parceria segundo os critérios do Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander.

⇒ O edital completo e seus anexos, com 28 páginas, disponível no Anexo desta edição do Diário Oficial Eletrônico, a partir da página 14.

CONSELO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UBÁ

Edital nº 01/2024 – CMDI/Ubá-MG

CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UBÁ-MG

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ubá/MG – CMDI, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.446, de 15 de abril de 2005, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de projetos, programas e serviços que podem ser executados pelo Poder Público ou Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ubá-MG - CMDI, voltados para a proteção e promoção da garantia de direitos da pessoa idosa, por meio da oferta de atendimento direto, para celebração de parceria segundo os critérios do Edital Programa Parceiro do Idoso - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander.

⇒ O edital completo e seus anexos, com 26 páginas, disponível no Anexo desta edição do Diário Oficial Eletrônico, a partir da página 42.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.388 – Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, nº 301, Centro - Ubá/MG
CEP: 36.500-059 - Telefone: (32) 3539-5000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais, a serem utilizados nas Solenidades dos meses de Março e Maio de 2024, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência.

Link para envio de propostas e lances: Plataforma de Compras Públicas AMM Licita (www.ammlcita.org.br)

Período para apresentação de propostas: de 15/02/2024 até 20/02/2024 às 7:59h

Abertura da sessão: 20/02/2024 às 8h

Período de lances: 20/02/2024, de 8h às 14h

Aviso de Dispensa Eletrônica completo disponível em: www.uba.mg.leg.br - www.ammlcita.org.br

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail: compras@uba.mg.leg.br

Ubá, 09 de fevereiro de 2024.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DE UBÁ-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria executiva do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira de Ubá - MG, no uso das atribuições conferidas pelo estatuto do Sindicato e pela legislação apropriada, CONVOCA os trabalhadores que, por atividade profissional e vínculo empregatício, integrem a categoria profissional dos oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira do município de Ubá, Minas Gerais, associados e não associados, e com vínculo empregatício com a Empresa JCM para Assembleia Geral a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2024, na Sede do Sindicato dos Marceneiros, localizada na Rua Major Tito César, 91, centro, Ubá - MG às 19h00min em única convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Ação Civil Coletiva em tramite perante a Justiça do Trabalho – Comarca de Ubá.

Ubá, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA

Presidente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



Edital nº 01/2024 – CMDCA/Ubá-MG

CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBÁ-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.446, de 15 de abril de 2005, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de projetos, programas e serviços que podem ser executados pelo Poder Público ou Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá-MG - CMDCA, voltados para a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo atendimento direto a essa população, para celebração de parceria segundo os critérios do Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander.

1. O EDITAL

1.1. Propósito do Chamamento Público

O presente instrumento tem como finalidade regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos voltados à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, advindos do **Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander**, conforme as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá/MG.

O processo de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.

1.2. Disposições preliminares

1.2.1. O presente Chamamento Público será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; e domicílio em Ubá/MG.

1.2.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Ubá, que os submeterá à avaliação da Comissão de Seleção, conforme Resolução 01/2024.

1.2.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital.

1.3. Dos valores e dotações orçamentárias

1.3.1. Por se tratar de recurso proveniente de Superávit Financeiro, o valor total estimado da presente Colaboração onerará a rubrica orçamentária a ser creditada ao orçamento municipal de 2025 de forma adicional.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público terá por objeto a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ubá, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com recursos provenientes do **Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander**, a fim de apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente, por meio da oferta de atendimento direto, em conformidade com o Artigo nº 88 do ECA e com a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Organizações governamentais e não-governamentais (doravante denominada 'entidade') com sede no município de Ubá/MG, desde que estejam regularmente inscritas no CMDCA-Ubá/MG.

4. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivação da inscrição, a entidade deve protocolar na Secretaria Executiva dos Conselhos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Praça São Januário, 28 – Centro – Ubá – MG, ofício de encaminhamento da proposta (anexo 1), assinado pelo Presidente ou equivalente.

4.2. Anexado ao referido ofício deverá estar o envelope lacrado constando:

4.2.1. Plano de Trabalho (anexo 2);

4.2.2. Planilha de Custos (anexo 3);

4.2.3. Consolidação de Pesquisa de Preços (anexo 4);

4.2.4. Checklist (anexo 5)

4.2.5. Modelo de Plano de Ação (disponível no link: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>);

4.2.6. Modelo de Orçamento (disponível no link: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>);

4.2.7. Termo de Conhecimento dos Compromissos (disponível no link: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>).

4.3. Será aceito um projeto por envelope; podendo cada entidade apresentar 1 projeto.

4.3.1. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

4.3.2. A abertura dos envelopes lacrados será realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos, endereço acima, conforme o cronograma deste edital.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção instituída pela Resolução 01/2024.

5.1.1. A Comissão de Seleção ficará responsável pelo julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela abaixo:

Tabela 1

ITEM	NOTA	Pontuação Máxima
Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)	04 pontos
	Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)	

	Proposta eliminada	
Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados.	<p>Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)</p> <p>Proposta eliminada</p>	04 pontos
Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos.	<p>Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)</p> <p>Proposta eliminada</p>	04 pontos
Especificação de monitoramento e sistema de avaliação.	<p>Grau de atendimento Satisfatório (2 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)</p> <p>Proposta eliminada</p>	02 pontos
Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento.	<p>Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)</p> <p>Proposta eliminada</p>	04 pontos
Viabilidade do cronograma de execução do projeto.	<p>Grau de atendimento Satisfatório (2 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)</p> <p>Proposta eliminada</p>	02 pontos
Estar em conformidade com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente	<p>Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos)</p>	04 pontos

(ECA).	Proposta eliminada	
Relevância e impacto social do projeto.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	04 pontos
Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital.	Grau de atendimento Satisfatório (2 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	02 pontos
Total de Pontos		30 pontos

5.3. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e cada um dos 09 (nove) critérios de avaliação constantes da tabela referente ao item 5.2 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

5.4. Será classificada apenas a proposta que obtiver a maior pontuação.

5.5. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Número de crianças e adolescentes atendidos;
- b) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior risco e vulnerabilidade social;
- c) Avaliação Custo x Benefício;
- d) Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. Habilitação técnica das propostas

6.1.1. A etapa de habilitação técnica terá início com a avaliação dos projetos dos proponentes.

6.1.2. A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital, pela Comissão de Seleção. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na eliminação do processo de seleção.

6.1.3. O proponente deverá apresentar seu Plano de Trabalho (Anexo 2) em um máximo de 6 (seis) páginas, seguindo o roteiro apresentado nos anexos deste Edital.

6.2. Divulgação do Resultado Preliminar

6.2.1. O CMDCA de Ubá/MG, na data prevista, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ubá/MG na internet, iniciando-se o prazo para recurso.

6.3. Recursos

6.3.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido pelo cronograma constante neste Edital. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.3.2. Os recursos serão apresentados por meio físico, na Secretaria Executiva dos Conselhos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Praça São Januário, 28 – Centro – Ubá - MG. De segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário de 07h30min às 12h30min.

6.3.3. Recebido e conhecido, o recurso será analisado pela Comissão de Seleção, que dará ciência ao Conselho.

6.4. Divulgação do resultado final

6.4.1. As propostas selecionadas serão divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ubá/MG, conforme datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

7. DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As iniciativas de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, serão apoiadas com um valor máximo de R\$ 290 mil por ano.

7.2. As iniciativas de média e alta complexidade, como medidas socioeducativas e acolhimento, poderão solicitar até R\$ 390 mil por ano.

7.3. A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro preestabelecido.

7.4. De acordo com o **Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander**, o montante final dos recursos a serem destinados ao fundo dependerá do volume de recursos captados que estiverem disponíveis para destinação, não se comprometendo o Banco Santander a fazer o repasse integral do orçamento apresentado no projeto.

7.5. Os projetos encaminhados para avaliação da Comissão de Seleção não poderão ultrapassar os valores estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital;

7.6. Os recursos financeiros serão repassados do FMDCA diretamente para a conta bancária específica indicada pela entidade, em parcela única, considerando as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto a movimentação bancária exclusiva do recurso disponibilizado por meio deste Edital.

7.7. O financiamento poderá cobrir despesas com:

- a) Obras (reforma).
- b) Recursos humanos de profissionais de área-fim (exemplos: assistentes sociais, educadores, cuidadores, etc.).
- c) Materiais permanentes (exemplos: móveis, máquinas, equipamentos, veículos, computadores, etc.).
- d) Materiais de consumo (exemplos: materiais de limpeza, materiais para oficinas, materiais de higiene, etc.).
- e) Alimentação.
- f) Transporte.
- g) Formações.
- h) Consultorias pontuais.

7.8. O financiamento não cobrirá despesas com:

- a) Taxa de retenção do Conselho maior que 10%.

- b) Taxa de captador de recursos.
- c) Taxas administrativas.
- d) Recursos humanos de profissionais de área-meio (exemplos: administrativo, financeiro, contador, advogado, etc.).
- e) Nenhum tipo de ação de política pública básica/continuada (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, etc.).
- f) Custeio de Conselho Tutelar.
- g) Custeio e manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

7.9. Considerando o inciso XIII, do artigo 2º, o artigo 36 e o inciso X, do artigo 42, da Lei 13.019/2014, a critério do administrador público, fica estipulado que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, devem permanecer na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL após o término da parceria, em utilização em prol de seus objetivos estatutários. Caso tornem-se desnecessários aos serviços sociais mantidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devem ser devolvidos ao MUNICÍPIO.

7.10. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Prestação de contas deverá se pautar na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9. CRONOGRAMA

Publicação do Edital no Site oficial da Prefeitura:	Até 15 de fevereiro de 2024
Entrega dos projetos e documentação (check list):	Até 15 de março de 2024
Abertura dos envelopes:	18 de março às 08hs
Processo de avaliação e seleção dos projetos:	18 de março de 2024 à 21 de março de 2024

Comunicação do resultado preliminar ao CMDCA:	21 de março de 2024
Publicação do resultado preliminar:	Até o dia 22 de março de 2024
Período para apresentação de recursos:	25 de março de 2024
Período para análise dos recursos:	26 de março de 2024
Publicação dos projetos aprovados:	Até o dia 28 de março de 2024
Vigência:	12 meses

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Ubá-MG, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Parceria:

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas;
- c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;
- d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- e) Demais penalidades previstas em lei.
- f) Cabe a Plenária do CMDCA/Ubá-MG deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

10.2. Ao formalizarem a inscrição, os participantes concordam em:

- a) Participar de pelo menos 80% de todas as formações remotas realizadas.
- b) Participar integralmente das formações presenciais ofertadas.
- c) Responder aos processos avaliativos e consultas realizadas dentro do prazo estipulado.
- d) Realizar as atividades conforme plano de trabalho, garantindo a qualidade do serviço ofertado e não realizando nenhuma ilegalidade.
- e) Prestar contas ao Conselho de Direitos conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) sempre que solicitado.
- f) Possibilitar que o Conselho de Direitos faça visitas periódicas ao projeto apoiado a fim de realizar o monitoramento e avaliação do projeto.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 06 de fevereiro de 2024

Janete Gregório
Presidente do CMDCA/Ubá-MG

Anexo 1

(**ATENÇÃO:** imprimir este anexo em papel contendo a logomarca da entidade)

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. XXXX/2024

Ubá, XX de XXXXXXXX de 2024

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 01/2024 – CMDCA/Ubá-MG

Ilma. Senhora Presidente,

Vimos por meio deste, efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto(s)) situada na cidade de Ubá/MG, rua... , no processo de seleção do Edital nº 01/2024 - CMDCA Ubá/MG.

Assim sendo, solicitamos análise do projeto ora encaminhado em conformidade com o Edital mencionado acima.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 01/2024 - CMDCA Ubá/MG.

Ubá, XXX de XXXXXX de 2024

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

Ilma. Sra.
Janetee Gregório
Presidente do CMDCA de Ubá/MG

PLANO DE TRABALHO
Lei 13.019/2014 - Lei 13.204/2015

1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Município:

Telefone:

E-Mail:

1.1 Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Cargo:

Vencimento do mandato:

CPF:

RG/Órgão Expedidor:

Telefone:

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Vigência:

Fundo: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programa/Projeto:

Local onde o programa/projeto será executado:

Público Alvo : () Criança/Adolescente

() Idosos

() Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada

() Pessoa com Deficiência

() Famílias/Indivíduos em situação de vulnerabilidade

Valor Solicitado:

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

5. OBJETIVOS

1.1 - Objetivo Geral:

1.2 - Objetivos Específicos:

-
-
-
-
-

6. METODOLOGIA

7. METAS E RESULTADOS

METAS:

RESULTADOS:

8. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

PLANO DE TRABALHO
Lei 13.019/2014 - Lei 13.204/2015

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARC. 01	PARC. 02	PARC. 03	PARC. 04	PARC. 05	PARC. 06	PARC. 07	PARC. 08	PARC. 09	PARC. 10	PARC. 11	PARC. 12

11. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE UBÁ, O ESTADO DE MINAS GERAIS OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO, PEDE DEFERIMENTO.

VENHO SUBMETTER À APRECIÇÃO DESTE MUNICÍPIO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCERIA/FOMENTO

Representante Legal
Carimbo e assinatura

PLANO DE TRABALHO
Lei 13.019/2014 - Lei 13.204/2015

DATA: XX/XX/XXXX

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	CATEGORIA	VALOR SOLICITADO		
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
				0,000
				0,000
				0,000
				0,000
TOTAL =====>				

RESUMO		
	TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DE CAPITAL		
OUTRASDESP. ENCARGOS		
TOTAL	R\$ -	

Responsável pelas Informações:	
Data:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III - CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇO

BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1- Razão Social:	2- CNPJ:
------------------	----------

BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)

3- Razão Social do Proponente (A)	3- Razão Social do Proponente (B)	3- Razão Social do Proponente (B)
04- CNPJ do Proponente (A)	04- CNPJ do Proponente (B)	04- CNPJ do Proponente (B)

BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)

05- Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07- Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Unit. Proponente (A)	10- Valor Unit. Proponente (B)	11 - Valor Unit. Proponente (C)
1	Caneta		5	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00
2	Lápis		3	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 3,00
3	Borracha		5	R\$ 0,50	R\$ 0,25	R\$ 0,75
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
				Proponente (A)	Proponente (B)	Proponente (C)
12-Valor Total da Proposta				R\$ 12,00	R\$ 17,25	R\$ 27,75

BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

13 - Itens de Menor Valor		14-Valor Total dos Itens de Menor Valor
PROPONENTE (A)	Caneta, Lápis	R\$ 6,50
PROPONENTE (B)	Borracha	R\$ 1,25
PROPONENTE (C)		
15- Valor Total		R\$ 7,75

BLOCO IV - AUTENTICAÇÃO

16 - Local e Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
Ubá/MG, de de 2021		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHECKLIST

ARTS. 33, 34 E 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

CHECKLIST				
CONFORMIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM OS ARTS. 33, 34 E 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONVÊNIO POR TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO				
ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ITEM	RELAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTOS	Base Legal (Lei 13019/14)	Sim	Não
1	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V		
2	Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles. Obs: No caso do dirigente da entidade, deverá apresentar cópia dos documentos solicitados, inclusive do comprovante de residência. Caso o titular do comprovante não seja o representante legal, apresentar documento ou declaração que comprove a relação do titular com o representante legal (certidão de casamento, contrato de aluguel, etc).	Art. 34, VI		
3	Cópia do Estatuto ou Contrato Social ¹ ou regimento interno e, se houver, alterações, contendo as cláusulas obrigatórias prevendo: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Exs.: atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, meio ambiente, segurança pública, etc). Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos.	Art. 33, I		
	"Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta". Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos.	Art. 33, III		
	"Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade". Obs.: Obrigatório para TODAS as OSCs: entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas.	Art. 33, IV		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado demonstrando que a OSC existe há no mínimo <u>1 ano</u> com cadastro ativo. Obs.: A Lei Federal nº 13.019/2014, admite a redução desse prazo por ato <u>específico</u> do dirigente máximo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.	Art. 33, V, a		
5	Certificado de registro no Conselho inerente ao Fundo Específico. ² Ex.: FMAS, FMDCA, FMDI.	xxxxxx		
6	Certidão Negativa de Débito - CND FGTS.	Art. 34, II		
7	Certidão Negativa de Débito – CND Receita Federal.	Art. 34, II		
8	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.	Art. 34, II		
9	Certidão Negativa de Débito Estadual.	Art. 34, II		
10	Certidão Negativa de Débito Municipal.	Art. 34, II		
11	Comprovante de experiência prévia de, no mínimo, <u>1 ano</u> na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional. Cópia de instrumento de parceria firmado pela OSC parceira com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.	Art. 33, V, b xxxxxx		
	OU			
	Relatório de atividades assinado pelo representante legal da OSC parceira com <u>comprovação</u> das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.	xxxxxx		
	OU			
	Publicação, pesquisa ou outra forma de produção de conhecimento realizada pela OSC parceira ou a respeito dela.	xxxxxx		
	OU			

1 Contrato social no caso de sociedades cooperativas de que trata o art. 2º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

2 Documentos específicos exigidos pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Notícias veiculadas na mídia em qualquer suporte sobre atividades desenvolvidas.	xxxxxx		
	OU			
	Currículos profissionais de integrantes da OSC parceira, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.	xxxxxx		
	OU			
	Declaração de experiência prévia e capacidade técnica da OSC parceira no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, estaduais ou municipais, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização for sediada.	xxxxxx		
	OU			
	Prêmio local ou internacional de relevância recebidos pela OSC parceira.	xxxxxx		
12	Cópia de documento que comprove que a OSC parceira funciona no endereço por ela declarado. Ex.: Conta de consumo (água, luz, telefone, etc), contrato de locação, declaração de autoridade pública local atestando o funcionamento no endereço.	Art. 34, VII		
13	Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII art. 39 da Lei nº 13.019/2014.	Art. 39, I a VII		
14	Declaração assinada pelo responsável legal de que não há em seu quadro de dirigentes autoridades e parentes até segundo grau de que trata o inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.	Art. 39, III		
15	Declaração assinada pelo responsável legal de que não pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do art. 45 da Lei nº 13.019/2014 ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais.	Art. 45, II		
16	Declaração assinada pelo responsável legal da entidade de conformidade com a Lei Municipal nº 5.062 de 29 de novembro de 2022.			
17	Declaração assinada pelo responsável legal de autenticidade dos documentos apresentados. ²			

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a documentação e informações apresentadas com a finalidade de celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil:

I - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ubá, **Dia** de **Mês** de **Ano**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

- a) titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual e municipal; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC Parceira
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO - EDITAL FMDCA 20XX

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil se compromete na fixação do selo "Ubá Presente!" em conformidade com a Lei Municipal nº 5.062, de 29 de novembro de 2022.

Ubá, **XX de XXXXXXXX de 20XX**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO - SUBVENÇÃO SOCIAL 20XX

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil se compromete na fixação do selo “Ubá Presente!” em conformidade com a Lei Municipal nº 5.062, de 29 de novembro de 2022.

Ubá, **XX de XXXXXXXX de 20XX**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

DECLARO, para os devidos fins, que a
Com sede..... na cidade de
.....Estado.....(UF)....., inscrita no CPNJ
nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde.....(data de
fundação), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de
...../...../.....a/...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

Vice-Presidente:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

1º Secretário:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

2º Secretário:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

1º Tesoureiro:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

2º Tesoureiro:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

Assinatura do Presidente:.....Ubá, MG/...../.....

Edital nº 01/2024 – CMDI/Ubá-MG

CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UBÁ-MG

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ubá/MG – CMDI, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.446, de 15 de abril de 2005, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de projetos, programas e serviços que podem ser executados pelo Poder Público ou Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ubá-MG - CMDI, voltados para a proteção e promoção da garantia de direitos da pessoa idosa, por meio da oferta de atendimento direto, para celebração de parceria segundo os critérios do **Edital Programa Parceiro do Idoso - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander**.

1. O EDITAL

1.1. Propósito do Chamamento Público

O presente instrumento tem como finalidade regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos voltados à proteção e promoção da garantia de direitos da pessoa idosa, que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, advindos do **Edital Programa Parceiro do Idoso - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander**, conforme as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ubá/MG.

O processo de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.

1.2. Disposições preliminares

1.2.1. O presente Chamamento Público será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; e domicílio em Ubá/MG.

1.2.2. Os projetos serão apresentados ao CMDI/Ubá, que os submeterá a avaliação da Comissão de Seleção, conforme Resolução 04/2023.

1.2.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital.

1.3. Dos valores e dotações orçamentárias

1.3.1. Por se tratar de recurso proveniente de Superávit Financeiro, o valor total estimado da presente Colaboração onerará a rubrica orçamentária a ser creditada ao orçamento municipal de 2024 de forma adicional.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público terá por objeto a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ubá, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI , com recursos provenientes do **Edital Programa Parceiro do Idoso - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander**, a fim de apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços voltados para a proteção e promoção da garantia de direitos da pessoa idosa, por meio da oferta de atendimento direto, em conformidade com o Estatuto do Idoso e com a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que criou o Fundo Nacional para o Idoso.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Organizações governamentais e não-governamentais (doravante denominada Entidade) com sede no município de Ubá/MG, desde que estejam regularmente inscritas no CMDI/Ubá.

4. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivação da inscrição, a entidade deve protocolar na Secretaria Executiva dos Conselhos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Praça São Januário, 28 – Centro – Ubá – MG, ofício de encaminhamento da proposta (anexo 1), assinado pelo Presidente ou equivalente.

4.2. Anexado ao referido ofício deverá estar o envelope lacrado constando:

4.2.1. Plano de Trabalho (anexo 2);

4.2.2. Planilha de Custos (anexo 3);

4.2.3. Consolidação de Pesquisa de Preços (anexo 4);

4.2.4. Checklist (anexo 5)

4.2.5. Modelo de Plano de Ação (disponível no link: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>);

4.2.6. Modelo de Orçamento (disponível no link: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>);

4.2.7. Termo de Conhecimento dos Compromissos (disponível no link: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>).

4.3. Será aceito um projeto por envelope; podendo cada entidade apresentar 1 projeto.

4.3.1. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

4.3.2.A abertura dos envelopes lacrados será realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos, endereço acima, conforme o cronograma deste edital.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção instituída pela Resolução 04/2023.

5.1.1. A Comissão de Seleção ficará responsável pelo julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela abaixo:

Tabela 1

ITEM	NOTA	Pontuação Máxima
Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	04 pontos
Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	04 pontos
Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	04 pontos
Especificação de monitoramento e sistema de avaliação.	Grau de atendimento Satisfatório (2 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	02 pontos

Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	04 pontos
Viabilidade do cronograma de execução do projeto.	Grau de atendimento Satisfatório (2 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	02 pontos
Estar em consonância com a legislação relacionada à pessoa idosa, em especial, ao Estatuto do Idoso.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	04 pontos
Relevância e impacto social do Projeto.	Grau de atendimento Satisfatório (4 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	04 pontos
Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital.	Grau de atendimento Satisfatório (2 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	02 pontos
Total de Pontos		30 pontos

5.3. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e cada um dos 09 (nove) critérios de avaliação constantes da tabela referente ao item 5.2 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

5.4. Será classificada apenas a proposta que obtiver a maior pontuação.

5.5. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Número de idosos atendidos;
- b) Avaliação Custo x Benefício.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. Habilitação técnica das propostas

6.1.1. A etapa de habilitação técnica terá início com a avaliação dos projetos dos proponentes.

6.1.2. A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital, pela Comissão de Seleção. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na eliminação do processo de seleção.

6.1.3. O proponente deverá apresentar seu Plano de Trabalho (Anexo 2) em um máximo de 6 (seis) páginas, seguindo o roteiro apresentado nos anexos deste Edital.

6.2. Divulgação do Resultado Preliminar

6.2.1. O CMDI de Ubá/MG, na data prevista, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá/MG na internet, bem como na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, iniciando-se o prazo para recurso.

6.3. Recursos

6.3.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido pelo cronograma constante neste Edital. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.3.2. Os recursos serão apresentados por meio físico, na Secretaria Executiva dos Conselhos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço: Praça São Januário, 28 – Centro – Ubá - MG. De segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário de 07h30min às 12h30min.

6.3.3. Recebido e conhecido, o recurso será analisado pela Comissão de Seleção, que dará ciência ao Conselho.

6.4. Divulgação do Resultado Final

6.4.1. As propostas selecionadas serão divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ubá/MG, conforme datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

7. DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As iniciativas de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, serão apoiadas com um valor máximo de R\$ 250 mil por ano.

7.2. As iniciativas de média e alta complexidade, como Centro Dia e Instituição de Longa Permanência, poderão solicitar até R\$ 400 mil por ano.

7.3. A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro preestabelecido.

7.4. De acordo com o **Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027 - Banco Santander**, o montante final dos recursos a serem destinados ao fundo dependerá do volume de recursos captados que estiverem disponíveis para destinação, não se comprometendo o Banco Santander a fazer o repasse integral do orçamento apresentado no projeto.

7.5. Os projetos encaminhados para avaliação da Comissão de Seleção não poderão ultrapassar os valores estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.6. Os recursos financeiros serão repassados do FMDI diretamente para a conta bancária específica indicada pela entidade em parcela única, considerando as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto à movimentação bancária exclusiva do recurso disponibilizado por meio deste Edital.

7.7. O financiamento poderá cobrir despesas com:

- a) Obras (construção e reforma).
- b) Recursos Humanos de profissionais de área-fim (exemplos: assistentes sociais, educadores, cuidadores, etc.).
- c) Materiais permanentes (exemplos: móveis, máquinas, equipamentos, veículos, computadores, etc.).
- d) Materiais de consumo (exemplos: materiais de limpeza, material para oficinas, materiais de higiene, etc.).
- e) Alimentação.
- f) Transporte.
- g) Formações.
- h) Consultorias pontuais.

7.8. O financiamento não cobrirá despesas com:

- a) Taxa de retenção do Conselho maior que 10%.
- b) Taxa de captador de recursos.

- c) Taxas administrativas.
- d) Recursos humanos de profissionais de área-meio (exemplos: administrativo, financeiro, contador, advogado, etc.).
- e) Nenhum tipo de ação de política pública básica/continuada (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, etc.).
- f) Custeio e manutenção do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa.

7.9. Considerando o inciso XIII, do artigo 2º, o artigo 36 e o inciso X, do artigo 42, da Lei 13.019/2014, a critério do administrador público, fica estipulado que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, devem permanecer na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL após o término da parceria, em utilização em prol de seus objetivos estatutários. Caso tornem-se desnecessários aos serviços sociais mantidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devem ser devolvidos ao MUNICÍPIO.

7.9. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Prestação de contas deverá se pautar na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9. CRONOGRAMA

Publicação do Edital no Site oficial da Prefeitura:	Até 15 de fevereiro de 2024
Entrega dos projetos e documentação (check list):	Até 15 de março de 2024
Abertura dos envelopes:	18 de março às 08hs
Processo de avaliação e seleção dos projetos:	18 de março de 2024 à 21 de março de 2024
Comunicação do resultado preliminar ao CMDI:	21 de março de 2024
Publicação do resultado preliminar:	Até o dia 22 de março de 2024
Período para apresentação de recursos:	25 de março de 2024
Período para análise dos recursos:	26 de março de 2024
Publicação dos projetos aprovados:	Até o dia 28 de março de 2024
Vigência:	12 meses

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDI/Ubá, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Parceria:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDI até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;
- c) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- d) Demais penalidades previstas em lei.

10.2. Ao formalizarem a inscrição, os participantes concordam em:

- a) Participar de pelo menos 80% de todas as formações online realizadas.
- b) Participar integralmente das formações presenciais ofertadas.
- c) Responder aos processos avaliativos e às consultas realizadas dentro do prazo estipulado.
- d) Realizar as atividades conforme plano de trabalho, garantindo a qualidade do serviço ofertado e não realizando nenhuma ilegalidade.
- e) Prestar contas ao Conselho de Direitos conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) sempre que solicitado.
- f) Possibilitar que o Conselho de Direitos faça visitas periódicas ao projeto apoiado a fim de realizar o monitoramento e avaliação do projeto.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Aparecida Leôncio
Presidente do CMDI/Ubá-MG

Anexo 1

(**ATENÇÃO:** imprimir este anexo em papel contendo a logomarca da entidade)

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. XXXX/2024

Ubá, XX de XXXXXXXX de 2024

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 01/2024 – CMDCA/Ubá-MG

Ilma. Senhora Presidente,

Vimos por meio deste, efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto(s)) situada na cidade de Ubá/MG, rua... , no processo de seleção do Edital nº 01/2024 - CMDCA Ubá/MG.

Assim sendo, solicitamos análise do projeto ora encaminhado em conformidade com o Edital mencionado acima.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 01/2024 - CMDCA Ubá/MG.

Ubá, XXX de XXXXXX de 2024

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

Ilma. Sra.
Janetee Gregório
Presidente do CMDCA de Ubá/MG

PLANO DE TRABALHO
Lei 13.019/2014 - Lei 13.204/2015

1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:		
Município:		
Telefone:		
E-Mail:		
1.1 Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Cargo:
Vencimento do mandato:
CPF:
RG/Órgão Expedidor:
Telefone:

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Vigência:
Fundo: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa/Projeto:
Local onde o programa/projeto será executado:
Público Alvo : () Criança/Adolescente () Idosos () Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada () Pessoa com Deficiência () Famílias/Indivíduos em situação de vulnerabilidade
Valor Solicitado:

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

5. OBJETIVOS

1.1 - Objetivo Geral:

1.2 - Objetivos Específicos:

-
-
-
-
-

6. METODOLOGIA

7. METAS E RESULTADOS

METAS:

RESULTADOS:

8. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

PLANO DE TRABALHO
Lei 13.019/2014 - Lei 13.204/2015

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARC. 01	PARC. 02	PARC. 03	PARC. 04	PARC. 05	PARC. 06	PARC. 07	PARC. 08	PARC. 09	PARC. 10	PARC. 11	PARC. 12

11. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE UBÁ, O ESTADO DE MINAS GERAIS OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO, PEDE DEFERIMENTO.

VENHO SUBMETTER À APRECIÇÃO DESTE MUNICÍPIO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCERIA/FOMENTO

Representante Legal
Carimbo e assinatura

PLANO DE TRABALHO
Lei 13.019/2014 - Lei 13.204/2015

DATA: XX/XX/XXXX

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	CATEGORIA	VALOR SOLICITADO		
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
				0,000
				0,000
				0,000
				0,000
TOTAL =====>				

RESUMO		
	TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DE CAPITAL		
OUTRASDESP. ENCARGOS		
TOTAL	R\$ -	

Responsável pelas Informações:	
Data:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III - CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇO

BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1- Razão Social:	2- CNPJ:
------------------	----------

BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)

3- Razão Social do Proponente (A)	3- Razão Social do Proponente (B)	3- Razão Social do Proponente (B)
04- CNPJ do Proponente (A)	04- CNPJ do Proponente (B)	04- CNPJ do Proponente (B)

BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)

05- Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07- Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Unit. Proponente (A)	10- Valor Unit. Proponente (B)	11 - Valor Unit. Proponente (C)
1	Caneta		5	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00
2	Lápis		3	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 3,00
3	Borracha		5	R\$ 0,50	R\$ 0,25	R\$ 0,75
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
				Proponente (A)	Proponente (B)	Proponente (C)
12-Valor Total da Proposta				R\$ 12,00	R\$ 17,25	R\$ 27,75

BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

13 - Itens de Menor Valor		14-Valor Total dos Itens de Menor Valor
PROPONENTE (A)	Caneta, Lápis	R\$ 6,50
PROPONENTE (B)	Borracha	R\$ 1,25
PROPONENTE (C)		
15- Valor Total		R\$ 7,75

BLOCO IV - AUTENTICAÇÃO

16 - Local e Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
Ubá/MG, de de 2021		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHECKLIST

ARTS. 33, 34 E 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

CHECKLIST				
CONFORMIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM OS ARTS. 33, 34 E 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONVÊNIO POR TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO				
ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL:		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ITEM	RELAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTOS	Base Legal (Lei 13019/14)	Sim	Não
1	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V		
2	Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles. Obs.: No caso do dirigente da entidade, deverá apresentar cópia dos documentos solicitados, inclusive do comprovante de residência. Caso o titular do comprovante não seja o representante legal, apresentar documento ou declaração que comprove a relação do titular com o representante legal (certidão de casamento, contrato de aluguel, etc).	Art. 34, VI		
3	Cópia do Estatuto ou Contrato Social ¹ ou regimento interno e, se houver, alterações, contendo as cláusulas obrigatórias prevendo: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Exs.: atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, meio ambiente, segurança pública, etc). Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos.	Art. 33, I		
	"Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta". Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos.	Art. 33, III		
	"Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade". Obs.: Obrigatório para TODAS as OSCs: entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas.	Art. 33, IV		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado demonstrando que a OSC existe há no mínimo <u>1 ano</u> com cadastro ativo. Obs.: A Lei Federal nº 13.019/2014, admite a redução desse prazo por ato <u>específico</u> do dirigente máximo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.	Art. 33, V, a		
5	Certificado de registro no Conselho inerente ao Fundo Específico. ² Ex.: FMAS, FMDCA, FMDI.	xxxxxx		
6	Certidão Negativa de Débito - CND FGTS.	Art. 34, II		
7	Certidão Negativa de Débito – CND Receita Federal.	Art. 34, II		
8	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.	Art. 34, II		
9	Certidão Negativa de Débito Estadual.	Art. 34, II		
10	Certidão Negativa de Débito Municipal.	Art. 34, II		
11	Comprovante de experiência prévia de, no mínimo, <u>1 ano</u> na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional. Cópia de instrumento de parceria firmado pela OSC parceira com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.	Art. 33, V, b xxxxxx		
	OU			
	Relatório de atividades assinado pelo representante legal da OSC parceira com <u>comprovação</u> das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.	xxxxxx		
	OU			
	Publicação, pesquisa ou outra forma de produção de conhecimento realizada pela OSC parceira ou a respeito dela.	xxxxxx		
	OU			

¹ Contrato social no caso de sociedades cooperativas de que trata o art. 2º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

² Documentos específicos exigidos pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Notícias veiculadas na mídia em qualquer suporte sobre atividades desenvolvidas.	xxxxxx		
	OU			
	Currículos profissionais de integrantes da OSC parceira, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.	xxxxxx		
	OU			
	Declaração de experiência prévia e capacidade técnica da OSC parceira no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, estaduais ou municipais, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização for sediada.	xxxxxx		
	OU			
	Prêmio local ou internacional de relevância recebidos pela OSC parceira.	xxxxxx		
12	Cópia de documento que comprove que a OSC parceira funciona no endereço por ela declarado. Ex.: Conta de consumo (água, luz, telefone, etc), contrato de locação, declaração de autoridade pública local atestando o funcionamento no endereço.	Art. 34, VII		
13	Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII art. 39 da Lei nº 13.019/2014.	Art. 39, I a VII		
14	Declaração assinada pelo responsável legal de que não há em seu quadro de dirigentes autoridades e parentes até segundo grau de que trata o inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.	Art. 39, III		
15	Declaração assinada pelo responsável legal de que não pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do art. 45 da Lei nº 13.019/2014 ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais.	Art. 45, II		
16	Declaração assinada pelo responsável legal da entidade de conformidade com a Lei Municipal nº 5.062 de 29 de novembro de 2022.			
17	Declaração assinada pelo responsável legal de autenticidade dos documentos apresentados. ²			

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a documentação e informações apresentadas com a finalidade de celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil:

I - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ubá, **Dia** de **Mês** de **Ano**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

- a) titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual e municipal; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC Parceira
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO - EDITAL FMDCA 20XX

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil se compromete na fixação do selo "Ubá Presente!" em conformidade com a Lei Municipal nº 5.062, de 29 de novembro de 2022.

Ubá, **XX de XXXXXXXX de 20XX**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO - SUBVENÇÃO SOCIAL 20XX

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil se compromete na fixação do selo “Ubá Presente!” em conformidade com a Lei Municipal nº 5.062, de 29 de novembro de 2022.

Ubá, **XX de XXXXXXXX de 20XX**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

DECLARO, para os devidos fins, que a
Com sede..... na cidade de
.....Estado.....(UF)....., inscrita no CPNJ
nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde.....(data de
fundação), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de
...../...../.....a/...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

Vice-Presidente:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

1º Secretário:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

2º Secretário:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

1º Tesoureiro:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

2º Tesoureiro:

Nome completo:.....
Nº do RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....
Endereço Residencial :

Assinatura do Presidente:.....Ubá, MG/...../.....